



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

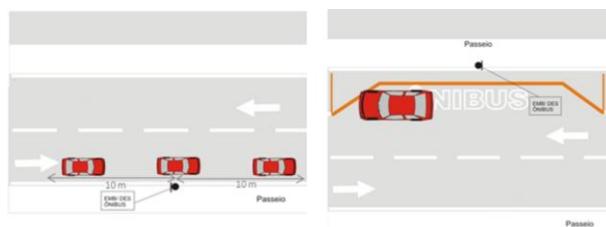
<b>Tipificação Resumida:</b> Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros de transporte coletivo.	<b>Código de Enquadramento:</b> 550-90		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 181, XIII.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.			
<b>Gravidade:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa		
<b>Medida Administrativa:</b> Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)			
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 4	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando Autuar:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>		
1. Veículo, inclusive ônibus e micro-ônibus, estacionado na área definida pela sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo.  2. Veículo, inclusive ônibus e micro-ônibus, estacionado a menos de 10 metros antes ou depois do marco do ponto ou dos bordos do abrigo, na ausência de sinalização horizontal delimitadora do ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo.	1. Ônibus de linha regular de transporte público estacionado em ponto final.  2. Qualquer veículo efetuando embarque ou desembarque no ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo - fato atípico.  3. Local sinalizado com permissão de estacionamento.	<b>Definições e Procedimentos:</b>  1. MARCO DO PONTO - elemento definido pelo poder concedente que indica o local de parada para embarque e/ou desembarque de passageiros do transporte coletivo público.  2. ABRIGO - local de proteção (sol e chuva) para os usuários do transporte coletivo.  3. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.  4. Marca delimitadora de parada de veículos específicos (MVE) - A MVE delimita a extensão da pista destinada à operação exclusiva de parada. Deve estar associada ao sinal de regulamentação correspondente, exceto nos pontos de parada de transporte coletivo.  5. O marco do ponto deve estar sinalizado com a placa SAU 26 (Ponto de Parada).	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>  1. Veículo estacionado no ponto de embarque / desembarque com sinalização horizontal delimitadora visível.  2. Veículo estacionado sob abrigo.  3. Veículo estacionado junto ao marco do ponto.

#### Informações Complementares:

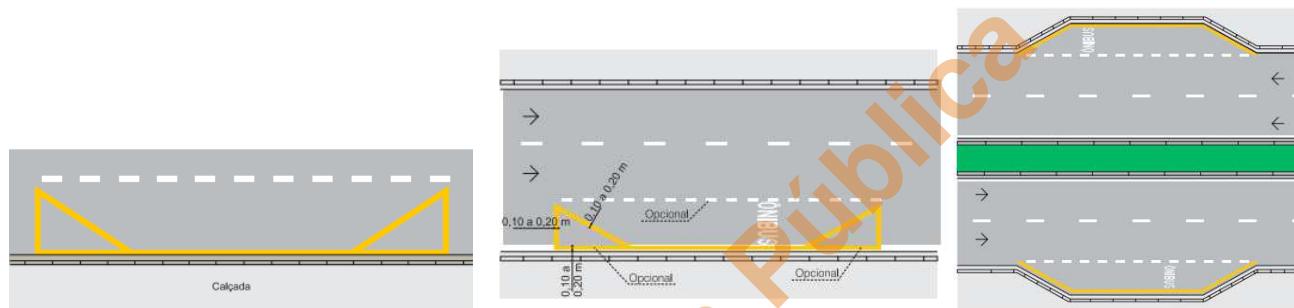
1. Para a autuação por este artigo, é necessária, ao menos, uma das seguintes sinalizações:

- Presença da sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros do tipo Marca delimitadora de parada de veículos específicos (MVE), nos padrões previstos do item 8.2 do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 4 - Sinalização Horizontal (Anexo da Resolução do Conran nº 236, de 11 de Maio de 2007) - neste caso, a sinalização vertical é opcional; ou
- Quando não houver a Marca delimitadora de parada de veículos específicos (MVE), é necessária a existência de sinalização vertical de indicação indicando o marco delimitador para a parada de ônibus ou abrigo, com a utilização de sinalização contendo o pictograma SAU 26 (Ponto de Parada).

2. Desenhos Ilustrativos:



3. Marca delimitadora de parada de veículos específicos (MVE) - exemplos de aplicação:



4. Sinalização Vertical Indicativa SAU 26 - Ponto de Parada:



SAU-26  
Ponto de  
Parada